

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cama Inbux Indústria e Comércio de Móveis Ltda. toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Fabricação de móveis com predominância de madeira...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO N. 3048
DATA: 01/08/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 070/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 043/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 162/2023
DATA: 01/08/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATO DA MESM N.º 041/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 210/2023
SÚMULA: Concede licença prêmio à servidora Celina Aparecida Belini Marques e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO FIGURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Figuri - Paraná
E-mail: contato@altopiquirei.pr.gov.br
PORTARIA Nº 145/2023, de 01 de Agosto de 2023.
SÚMULA: Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 167/2.023
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 040/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 168 DE 31/07/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 01/2022
REDUÇÃO DE VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: EXONERA CLAUDINEIA FRANÇOLIN DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:
a) Requerimento protocolado sob nº 105/2023, nesta data;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EXPEDITO DE SOUZA FILHO
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito na CI/RG sob nº 7.626.168-7/SS/PPR e CPF sob nº 631.282.149-91, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a contar de 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CIDADE GAÚCHA-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Processo Administrativo Nº 78/2023
TIPO: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 27/06/2023 15:12:48
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/08/2023 14:29:54
BALANÇO ADAPTADO DUPL0, INDICADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADE
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo: PREMIUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA LOCADORA SÓ CAMILO LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato a locação de caçambas estacionárias (tira entulho), a ser arranjada sob demanda, de forma parcelada durante a vigência contratual...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO JHONY MICHEL KORCHAK 06756953923.
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a locação de caçambas estacionárias (tira entulho), a ser arranjada sob demanda, de forma parcelada durante a vigência contratual, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de limpeza de obras, terrenos, cemitério municipal, praças, parques e jardins do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2023, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.











Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AMU ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE UMUARAMA
Umuarama, 31 de Julho de 2023.
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE UMUARAMA - PR
Viemos por meio desta apresentar a chapa 1 para concorrer as Eleições do Trinício 2023 / 2026:

AMU ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE UMUARAMA
Umuarama, 31 de Julho de 2023.
Viemos por meio desta comunicar a inscrição do conselho fiscal das Eleições do Trinício 2023 / 2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2023
Data: 01.08.2023
Ementa: nomeia candidatas para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao concurso público municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 198/2023
Data: 01.08.2023
Ementa: nomeia candidatas para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSULTAS PÚBLICAS PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 199/2023
Data: 01.08.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 022/2023, referente ao Concurso Público nº 002/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 036/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2023

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 01 - LONAS E ACESSÓRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317/2023
Data: 01.08.2023
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos que interessam à Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 111/2023, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 PMI - PROCESSO Nº. 095/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de Locutor de Rodeio, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 035/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2023

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 01 - ELETRÓDICOS.

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 02 - MATERIAL PARA CHAPEAÇO E PINTURA.

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 03 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 04 - CÂMBIATAS.

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 05 - MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 06 - FERRAMENTAS.

Table with columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Contains details for lot 07 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOLDO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-9.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PROCESSO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like Embalagem papel de pipoca, Embalagem plástico para acondicionamento de alimentos, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like Sacos de lã, Sacos de lã, Sacos de lã, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like rachaduras, furos, deformações, bordas afiladas e rebarbas, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMI
PROCESSO Nº 075/2023-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporá/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de PAVIMENTAÇÃO DE ALGAS DE ACESSO EM CUBO, INCLINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MIO-FIO E SAREJETAS, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORT E SERVIÇOS LTDA, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Table with 2 columns: Proponentes, Valor proposto. Shows ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORT E SERVIÇOS LTDA with value R\$ 3.658.919,05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PROCESSO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like Frango: coxa e sobre-coxa, carne com osso, partes inteiras, sem tempero; congelado, com validade mínima de 05 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico; pesando 1 kg.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like Prendedor de roupa, pacote com 12 unidades, Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidratado de sódio, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like madeira, medindo aproximadamente 20 cm, Rodo com espuma, sem esponja de aço, cabo em madeira, medindo aproximadamente 30 cm, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 099/2023.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: INOVA ENTRETENIMENTO-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em sistema de vendas de ingressos, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta Municipalidade.
Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/08/2023 à 15/10/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 033/2023 e Processo Administrativo nº 096/2023.
Iporá-Pr, 01 de Agosto de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PROCESSO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like Açúcar cristal - pacote 5 kg - açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; sólido com cristais bem definidos, cor branca, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like Biscoito salgado; de água e sal; tipo cream cracker; conteúdo familiar de trigo; registro vegetal hidrogenado; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 500 gramas, com validade mínima de 0 Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; inmerso em líquido de cobertura; amarelo; com aspecto de milho; com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, etc.

Table with 5 columns: ITENS, QUANT, UNID., DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 500 gramas, com validade mínima de 0 Leite em pó; com emulsificantes, lecitina de soja, contendo vitaminas A, C e D; em pó; acondicionado em lata de 400 gramas, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 099/2023.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: INOVA ENTRETENIMENTO-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em sistema de vendas de ingressos, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta Municipalidade.
Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/08/2023 à 15/10/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 033/2023 e Processo Administrativo nº 096/2023.
Iporá-Pr, 01 de Agosto de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PROCESSO Nº 44/2023
PREÇO ELETRÔNICO Nº 31/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga...

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like bananas, batatas, and couves.

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like maçãs, melancias, and mangas.

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like melões, pepinos, and pêssegos.

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like alho, batatas, cebolas, and repolhos.

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like pimentão, açaí, carne bovina, and frango.

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like parafina, linguiça, sardinha, and carne bovina.

Table with columns: ITENS, QUANT., UNID, DESCRIÇÃO, MARCAS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various agricultural products like farinha, feijão, leite, and café.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023-PMI
PROCESSO n.º 078/2023-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporá/Pr, vem através desta comunicar aos interessados na realização sob regime de empreitada global, da obra de reapecamento asfáltico em CBUQ, objeto vinculado ao Convênio nº 242/2022- SECID, que após análise da documentação relativa à proposta de preços referente ao envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, teve a seguinte conclusão e decidiu licitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Diante do exposto, e em conformidade com o item 17.8.1.1 - Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 123).

Table with columns: Proponentes, Valor proposto. Lists ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA and CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

Empresas vencedoras:
Proponentes Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita sob CNPJ: 16.514.870/0001-19 R\$ 1.148.811,55

Iporá/Pr, 28 de Julho de 2023.
Gilberto Marciaki
Comissão de licitação

MUNICÍPIO DE IPORÁ - PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023-PMI
PROCESSO N.º 075/2023-PMI
A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de PAVIMENTAÇÃO DE ALÇAS DE ACESSO EM CUBO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentadas pelas proponentes: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, teve a seguinte conclusão e decidiu:
Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Table with columns: Proponentes, Situação, Motivo. Lists ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA as Habilitada.

Iporá/Pr, 21 de julho de 2023.
GILBERTO MARCIAK
Portaria 023/2023
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
ODAIR FERREIRA DA SILVA
LILIAN RENATA NAKASHIMA
Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: FONOAUDIÓLOGO
NOME: DENISE DE OLIVEIRA GOUVEIA
CLASSIFICAÇÃO: 1º
FERNANDA APARECIDA FELICIO
2º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO
NOME: FERNANDA SÔNIA VILLAR
CLASSIFICAÇÃO: 7º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2023
Exonera a pedido Joel Alves de Araújo (Matr. N.º 67.111).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a pedido, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor JOEL ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 67.111, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.198.462-0 SSP-SP, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 165/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de agosto de 2023, PRICILA LEAL LOURENÇO, portador(a) do RG nº 10.071.409-4 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA MESA Nº 017/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições
CONSIDERANDO o caput do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o plenário autorizou;
RESOLVE:
AUTORIZAR o Chefe do Poder Executivo Municipal, Almir de Almeida, a, nos termos do Requerimento apresentado, ausentar-se do país pelo período lá mencionado.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2023.
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL e espécies;
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 164/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de agosto de 2023, ao servidor DENIS HEITOR EVANGELISTA, cargo temporário de Taxista (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 13.768.939-1 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028 (Estatutário Efetivo)  
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**  
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:  
 Cargo: Professor (20 horas)  
 NOME: AFRODESCENDENTE  
 Gabriella Reis Pinheiro Molinari 22\* (optou pela posição vaga Afrodescendente)  
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
 Local: Endereço:  
 U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
 Fronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
 -Raio X do Tórax;  
 -Hemograma;  
 -Urina Tipo 1;  
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
 -C.P.F.  
 -Cédula de Identidade (R.G.).  
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.  
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
 -Comprovante de residência;  
 -Uma foto 3x4 recente;  
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL)  
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).  
 Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2023.  
 MARLON RANCIER MARQUES  
 Prefeito Municipal

### MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 223, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.  
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família  
 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 934) R\$ 2.600,00  
 TOTAL R\$ 2.600,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas R\$ 2.600,00  
 TOTAL R\$ 2.600,00  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 01 de agosto de 2023.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

### MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 224, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.  
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria  
 04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 15.000,00  
 Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral  
 04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral  
 04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
 04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração  
 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R\$ 7.000,00  
 TOTAL R\$ 42.000,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 42.000,00  
 TOTAL R\$ 42.000,00  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 01 de agosto de 2023.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023  
 Homologação Julgamento profereido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 90/2023, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 § 1º Fica homologado o julgamento profereido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 25/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.  
 J.R. DA CUNHA AUTO PEÇAS  
 POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA ME  
 UMUCAMPO COMERC. DE PEÇAS P/TRATE VEIC.RODOV/LTDA  
 T.L. BARBOSA E CIA LTDA  
 DIAUTO AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME  
 § 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.  
 § 4º Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28/07/23  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

### MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 225/2023  
 Homologa o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 49/2023, dando outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 49/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
**FORNECEDOR(ES) VALOR TOTAL**  
 CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 14.144,70  
 CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP 220.499,30  
 MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. 34.280,10  
 CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA 4.790,00  
 CIRURGICA PRIME LTDA 10.316,00  
 A. JACOMINI LTDA 19.667,00  
 Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pérola/PR., 01 de agosto de 2023.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 252, DE 31 DE JULHO DE 2023  
 Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Exonerar a partir de 01 de agosto de 2023, FÁTIMA APARECIDA BOLOGNESE, portadora da CIR/RG n.º 4.XXX.XXX-0 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 688.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria e Comércio.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 31 de julho de 2023.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeitura, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-83, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado a Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ nº 29.201.304/0001-07, com sede em: nº 5492, Zona III - CEP 87502-070 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MATEUS AUGUSTO ZOLIM, portador (a) do RG. Nº 125254314, e do CPF/MF Nº 112.485.369-32, residente e domiciliado à Rua Ministro Oliveira Salazar Zona III, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo nº 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 Clausula Primeira  
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 169/2022.  
 Clausula Segunda – Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
 Clausula Terceira – Da Vigência  
 O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 21/07/2023 e término previsto para 21/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
 Clausula Quarta – Das Ratificações  
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
 Clausula Quinta – Do Local Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21/07/23.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
 ATA DA REUNIÃO EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
 Às 16H30M horas do dia 01 de agosto de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitação para realizar o sorteio da subcomissão técnica em sessão publica, com fulcro no artigo da lei 12.232/2012, conforme determina o Chamamento Publico nº.004/2023, realizado para inscrição de profissionais formados ou que atuam nas áreas de comunicação, publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Tapejara, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010. Presentes o Presidente da Comissão de Licitação Sr.(a)JOSE ALEXANDRE SOAVE, os membros LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI e MARCIA LIMA DOS SANTOS, dando início a sessão, realizou-se o preparo dos papéis para a realização do sorteio com todos os nomes dos inscritos. Seguem seguintes assentos:  
 NOME- JULIA FERREIRA TINELLI  
 NOME- JANETE DE ANDRADE  
 CPF: 118.160.429-00  
 CPF: 739.987.969-91  
 NOME- VANDERLEI ABREU PESTANA CPF: 844.364.339-00  
 NOME- APARECIDA LUIZA LIMA CPF: 047.378.648-62  
 NOME- MARCIO TALLES PEREIRA CPF: 005.473.679-02  
 NOME- DANIELE STEMPOSKI CPF: 017.990.239-31  
 NOME- RAIZZA ARIANE RUFO CPF: 089.050.869-00  
 NOME- MAUCIR MARCUZ CPF: 486.849.109-15  
 Em ato contínuo realizou-se o sorteio para formação da subcomissão técnica que realizara os trabalhos referente a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, dos quais ficou formada pelos seguintes membros:  
 a) - APARECIDA LUIZA LIMA CPF: 047.378.648-62  
 b) - MARCIO TALLES PEREIRA CPF: 005.473.679-02  
 c) - RAIZZA ARIANE RUFO CPF: 089.050.869-00  
 Nada mais havendo a ser tratado, encorreu-se a reunião e lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos integrantes da comissão de licitações, comissão já nomeada e demais presentes.  
 Tapejara, 01 de agosto de 2023.  
 JOSE ALEXANDRE SOAVE LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI  
 Presidente Membro  
 MARCIA LIMA DOS SANTOS  
 Membro

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0144) 3677-1229  
 CGC/ME - 80.807.835/0001-69 - CEP. 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
 PORTARIA Nº 020, DE 01 DE AGOSTO DE 2023  
 Concede férias regulamentares e dá outras providências.  
 O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:  
 NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS  
 Edson Gustavo Faxina 26 24/06/2022 a 23/06/2023 01/08/2023 a 30/08/2023  
 Altamir Bail Ponchielli 20 15/06/2021 a 14/06/2022 01/08/2023 a 30/08/2023  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 01 de Agosto de 2023.  
 CLEONICE CAROLINE PEREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2023  
 OBJETO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PAIVER, FINCADINHA E PÓ DE PEDRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR URBANO DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ARTIGO Nº 62 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 50/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
 CONTRATADA: COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VALOR: R\$-44.919,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezanove reais e quarenta centavos)  
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
 Tapejara, em 14 de julho de 2023  
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 67/2019  
 Dispensa Por Justificativa nº 26/2019  
 Local: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Local: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quarta, com término previsto para 02 de julho de 2024.  
 Clausula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 24.260,16 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.021,68. (Dois mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo do prazo da locação, conforme parecer jurídico, em anexo.  
 Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato de fornecimento permanecem inalteradas Data da Assinatura: 30/06/2023.

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 226/2023  
 Homologa o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 51/2023, dando outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 51/2023, que tem por objeto a Aquisição de veículos destinado ao transporte sanitário, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 769/2019 e 455/2022, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:  
**FORNECEDORES VALOR TOTAL**  
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 160.000,00  
 Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pérola/PR., 01 de agosto de 2023.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 4503/2023  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Assessor Jurídico, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e carteira de identidade RG sob nº 9.206.307-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando de Audiências junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e Tribunal de Justiça do Paraná – TJPR, nos dias 02 e 03 de agosto de 2023.  
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal  
 PORTARIA Nº: 4504/2023  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS Secretário Municipal de Finanças, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66 e carteira de identidade RG sob nº 9.279.540-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando de audiências junto ao Tribunal de Contas do Paraná, em 02 e 03 de agosto de 2023.  
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAPIRA/PR – CONSEA

#### RESOLUÇÃO CONSEA Nº. 001/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

#### MULMULA: APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAPIRA – CONSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 918/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 28 de junho de 2023, as 13h30min, ata Nº 08/2023 nas dependências da Casa da Cultura do Município de Tapira – Paraná.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tapira/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/Pr., 28 de junho de 2023.

Wilson Antônio da Silva  
 Presidente do CONSEA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº. 4505/2023  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor LEANDRO DE CARIS REIS, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 128.071.069-19 e carteira de identidade RG sob nº 15.879.321-0 SSP-PR, com matrícula 3664, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de agosto de 2023.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº. 4506/2023  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor LUAN ANTONIO LUCENA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 092.074.539-32 e carteira de identidade RG sob nº 12.933.201-8 SSP-PR, com matrícula 3695, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de agosto de 2023.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023  
 O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 para contratação da empresa V H AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia PR-479, Km 0,5, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritchel Seilt do Prado, brasileiro, empresário, portador da RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 076.999.879-85, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R\$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).  
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.  
 Tuneiras do Oeste/PR, 1º de agosto de 2023  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023  
 O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 para contratação da empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritchel Seilt do Prado, brasileiro, empresário, portador da RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 076.999.879-85, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R\$3.140,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.  
 Tuneiras do Oeste/PR, 1º de agosto de 2023.  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 até 12/07/2024  
 VALOR: R\$-106.304,60 (cento e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).  
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 Tuneiras do Oeste/PR, em 12 de julho de 2023.  
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 CONTRATADA: SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA – ME  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 até 12/07/2024  
 VALOR: R\$-109.392,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e dois reais).  
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 Tuneiras do Oeste/PR, em 12 de julho de 2023.  
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 177/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,

**CONCEDER**  
À servidora ANGELICA APARECIDA MARIO, portadora do CPF. nº. 088.318.119-32, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 11/01/2012 a 10/01/2017 a ser gozada no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 01 de Agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,

**CONCEDER**  
À servidora LUCIANA TRAVAIN PLACIDO, portadora do CPF. nº. 056.126.769-30, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 06/12/2017 a 05/02/2022 a ser gozada no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 01 de Agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - REINTEGRAR mediante requerimento, a servidora SANDRA MARCIA DILL, portadora do CPF nº 980.915.810-88, ao seu Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme o Art. nº 100, da Lei Municipal nº 060 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 01 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,

**CONCEDER**  
À servidora LUIZA MARIA DE OLIVEIRA DANGUI, portadora do CPF. nº. 023.757.779-80, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2005 a 14/05/2010 a ser gozada no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 01 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;  
**EXONERAR**  
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 01 de agosto de 2023, a cidadã JAQUELINE PEREIRA GOBI, portadora do CPF nº 069.616.039-04, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 01 de agosto de 2023.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 01 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

**CONCEDER**  
Ao servidor OSVALDO DE LIMA SOBRINHO, portador do CPF. 024.225.589-25, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 17/03/2014 a 16/03/2019 a ser gozada no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

**CONCEDER**  
Ao servidor OSVALDO DE LIMA SOBRINHO, portador do CPF. 024.225.589-25, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 17/03/2014 a 16/03/2019 a ser gozada no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Revogado  
O Município de Xambre, através de seu Pregoeiro, torna público a REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 45/2023 - Pregão nº 29/2023 (eletrônico) que tem como objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de uniformes escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.  
Xambre, 01/08/2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº49/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA  
OBJETO: Aquisição IMEDIATA de camas, colchões e berços hospitalares (itens fraccassados no processo nº 82/2022 - pregão eletrônico nº 54/2022). Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.  
VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 03/10/2023  
VALOR TOTAL: R\$20.399,60  
FUNDAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 33/2023, homologada em 05/07/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº48/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA  
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambre, em 29 de julho de 2023, na 24ª Festa do Peão de Rodeio de Xambre, contratando-se a dupla "LUCÇA E MATEUS" através da empresa LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA, CNPJ nº 09.587.849/0001-88.  
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 31/08/2023  
VALOR TOTAL: R\$45.000,00  
FUNDAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2023, homologada em 04/07/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº51/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: G.A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS  
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambre, em 30 de julho de 2023, nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade, contratando-se a dupla "JOÃO VITOR E GABRIEL" através da empresa G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS LTDA.  
VIGÊNCIA: 26/07/2023 à 31/08/2023  
VALOR TOTAL: R\$25.000,00  
FUNDAÇÃO: Inexigibilidade nº 8/2023, homologada em 26/07/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº50/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista para o evento "63 anos de Xambre".  
VIGÊNCIA: 25/07/2023 à 24/10/2023  
VALOR TOTAL: R\$12.150,00  
FUNDAÇÃO: Dispensa por Limite nº 9/2023, homologada em 24/07/2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023  
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
**TORNAR PÚBLICO**  
Art. 1º Convoca o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambre, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retrados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 02 de agosto de 2023, das 08:00 às 17:00.  
**PSICOLOGO**  
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
427005 ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO 2º  
Art. 2º O candidato relacionado neste edital, após a publicação da convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.  
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado Médico;
- Carteira de Trabalho;
- RG;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- 1 foto 3x4;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Vítição;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- Caso haja atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade;
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
- Qualificação cadastrada pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

Xambre, 31 de julho de 2023  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 129/2023  
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR		
48	03	001	04	122.1104.2006	000	Manut. da Adm Geral	3.3.90.14	20.000,00
306	09	003	08	244.1702.2025	000	Manut. das Atv de A social	3.3.90.14	5.000,00
307	09	003	08	244.1702.2025	000	Manut. das Atv de A social	3.3.90.30	20.000,00
137	05	001	20	606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura	3.3.90.30	15.000,00
TOTAL								60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR		
63	03	001	04	122.1104.2006	000	Manut. da Adm Geral	9.9.99.99	60.000,00
TOTAL								60.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.  
XAMBRE, 26 de Julho de 2023

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2023  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 083/2.023  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO ratificação Nº. DE 01/08/2023  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: E. GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.399.915/0001-84, neste ato representada pelo ELAINE GONCALVES, portador (a) do RG nº 88802422. CPF. 045.155.969-00, residente na AV 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 083/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de impressora para uso na vigilância Ambiental em Saúde, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO/ V. TOTAL  
1 1.000 Impressora Laser monocromática; - Memória 16MB; - Resolução 600x600; - Velocidade 33 ppm; - Capacidade mínima de 100 páginas/ bandeja; - Ciclo 25.000 Páginas/Mês; - Interface USB e Rede; - Frente e verso automático; - Garantia mínima de 12 Meses.  
1.999.0000 1.999,00  
DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA e de R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 01/08/23 e término em 31/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens contratados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº083/2.023".

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos referidos nos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altonia – PR.  
**A DIVISÃO DE VIGILANÇIA EM SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital**  
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Divisão de Vigilância em Saúde – 06.003.123610005-2.021.3399.30 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Conta 1981 fonte 497.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para o que não venham a ser dimitidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
Considerando a falha ocorrida na inserção do arquivo que disponibiliza o Edital de Convocação nº 156/2023, que ocasionou a não visualização, conforme memorando nº 2023002359,  
**CANCELAR EM TODO O SEU TEOR**  
EDITAL Nº 161/2023. DE 27 DE JULHO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.

**EXCLUI** a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 156/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/07/2023, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
862 SHAINÉ PALMA SILVA RIBEIRO 054.230.519-40 11º  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**D E C R E T O Nº 207/2023**  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**D E C R E T A:**  
Art. 1º – Nomear EDUARDO MONTEIRO GOMES, CPF: 036.847.159-48, a contar do dia 01 de Agosto de 2023, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS AGOSTO DE 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 167/2023. DE 01 DE AGOSTO**  
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2021, de 12 de Março de 2021.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4098 DENISE GOMES DO NASCIMENTO 073.743.919-00 80º  
4469 JOYCE CAROLINE FERREIRO DUARDO 013.197.759-85 91º  
4877 JOÃO PEDRO SANTOS PROSDOCIMO 130.171.869-62 92º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para assinatura e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental;  
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (HUM) DIA DO MÊS AGOSTO DE 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal-

**P O R T A R I A Nº 753/2023**  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Agosto de 2023, o servidor EDUARDO MONTEIRO GOMES, CPF: 036.847.159-48, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**REGISTRE-SE** Público- se Cumpra- se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS AGOSTO DE 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**REPÚBLICAR**  
Onde se Lê: para o FRIGORÍFICO FRIGOCRUZ LTDA.  
Leia-se: para a Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA.  
PORTARIA Nº 750/2023. DO DIA 31 DE JULHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
REGISTRE-SE e Cumpra- se  
Cruzeiro do Oeste, 31 de Julho de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICAR POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 137/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023, F I R E S O L V E:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL e BIBLIOTECÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- \* 01 foto colorida 3x4 (atual).
- \* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2ª vara criminal)
- \* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- \* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- \* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- \* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- \* fotocópia PIS ou PASEP
- \* certidão de qualificação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- \* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- \* carteira de habilitação (quando couber)
- \* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- \* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- \* registro no conselho da classe (quando couber)

\* Comprovante (completo) de imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- \* comprovante de residência

\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desidiosa ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- \* tipo sanguíneo
- \* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)

\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- \* carteira de vacinação dos filhos.
- Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

**ATENÇÃO**  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contactar nos telefones (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

**SERVENTE GERAL**  
(PROVIMENTO DE 15 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3264	LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIANO	1248	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1579 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 40

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0051 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: 1881**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**JOSE LUIZ SANTOLINI DA SILVA** CPF/CNPJ: 39519970959  
CADASTRO: 584380 QUADRA: 0011 LOTE: 0051  
ENDEREÇO: RUA SERASTILO RIBAS MACEDO E SILVA, 1881 CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 40 / 1579 / 2023**  
**JOSE LUIZ SANTOLINI DA SILVA** CPF/CNPJ: 39519970959  
ENDEREÇO: RUA JATOBA, Nº 62 CEP: 87538000 CIDADE: PERORAL UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1579 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 68

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 0065 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 68 / 1579 / 2023**  
**LUCELIA APARECIDA GALIETA** CPF/CNPJ: 55548148915  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 461, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1580 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 103

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 006B - PARQUE ONIX - N.º: 1277 - LOTE Nº 06-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 06**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 103 / 1580 / 2023**  
**RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 07162983928  
ENDEREÇO: RUA LUZ PELEGRINELLI, Nº 1956, JARDIM IMIGRANTES II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1580 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 109

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0012 - PARQUE ONIX - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**SUELEN CRISTINA BARBOSA** CPF/CNPJ: 06581386936  
CADASTRO: 5844700 QUADRA: 0014 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA LAOR PEDROSO, SN CEP: 87511225  
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 109 / 1580 / 2023**  
**SUELEN CRISTINA BARBOSA** CPF/CNPJ: 06581386936  
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5693, ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-130



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1581 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 21

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 002A - JARDIM PACIFICO - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 21 / 1581 / 2023**  
**RINALDO APARECIDO CRIVELARO** CPF/CNPJ: 83527320997  
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 4580 CEP: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1581 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 93

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0006 - JARDIM PORTUGUES - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 93 / 1581 / 2023**  
**LEANDRO HERNANDES BONFIM** CPF/CNPJ: 02972813995  
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTAMA DA SILVA, Nº 2182 CEP: 87505680 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1581 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 101

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0001 - JARDIM PORTUGUES - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ROBSON LUIZ NAKANO** CPF/CNPJ: 04775227939  
CADASTRO: 6747100 QUADRA: 0004 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA JOSE VANONI, SN CEP: 87502-130  
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 101 / 1581 / 2023**  
**ROBSON LUIZ NAKANO** CPF/CNPJ: 04775227939  
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5834, ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-130



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1583 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 27

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0010 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 27 / 1583 / 2023**  
**VALDIRENI DOS SANTOS TOGNATO** CPF/CNPJ: 0399792922  
ENDEREÇO: RARTHUR ZIBONDI, Nº 45, BELA VISTA, PARCANDE-PR, CEP: 87149-800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1587 / 2023**  
SEQUÊNCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A - LOTE 011A - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 1 / 1587 / 2023**  
**INVESTMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CPF/CNPJ: 1389877000167  
CADASTRO: 4696418 QUADRA: 0004 LOTE: 011A  
ENDEREÇO: RUA OLAVO MADEIRA DE ARAUJO, SN CEP: 87506628  
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Publicações legais

COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1588 / 2023 SEQUENCIA: 20 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 008B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16. Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DANILO AMARANTE VIANA CPF/CNPJ: 34367970817 CADASTRO: 664289 QUADRA: 0006 LOTE: 008B ENDERECO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1591 / 2023 SEQUENCIA: 6 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0006 - PARQUE 1 DE MAIO - N.º: S/Nº - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR CPF/CNPJ: 62955505076228 CADASTRO: 297900 QUADRA: 0009 LOTE: 0006 ENDERECO: RUA ALFREDO BERNARDO, S/Nº CEP: 87509710 BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO COMPLEMENTO: Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1592 / 2023 SEQUENCIA: 32 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 028A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28. Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DEBORA BARBOSA FERMINO CPF/CNPJ: 08705665981 CADASTRO: 668120 QUADRA: 0001 LOTE: 028A ENDERECO: RUA HELENA ROSA, S/N CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28. Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 20 / 1588 / 2023 DANILO AMARANTE VIANA CPF/CNPJ: 34367970817 ENDERECO: RUA MAESTRO MARINO MARINI, N.º 129 CEP: 3938010 CIDADE: GRANDE SAO PAULO UF: SP

COMUNICADO: 6 / 1591 / 2023 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR CPF/CNPJ: 6295550506228 ENDERECO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 437 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 32 / 1592 / 2023 DEBORA BARBOSA FERMINO CPF/CNPJ: 08705665981 ENDERECO: RUA TOME DE SOUZA, N.º 3161 APTO 01, ZONA 06, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-3.300

COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1588 / 2023 SEQUENCIA: 22 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 011B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - N.º B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16. Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AGUINALDO PEREIRA LEAO CPF/CNPJ: 34584888007 CADASTRO: 664269 QUADRA: 0002 LOTE: 011B ENDERECO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1591 / 2023 SEQUENCIA: 7 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0007 - PARQUE 1 DE MAIO - N.º: S/Nº - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCOS GOMES DE MATOS CPF/CNPJ: 05106439906 CADASTRO: 297900 QUADRA: 0009 LOTE: 0007 ENDERECO: RUA ALFREDO BERNARDO, S/Nº CEP: 87509710 BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO COMPLEMENTO: Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1592 / 2023 SEQUENCIA: 33 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 001A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 121, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21. Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AMANDA BELTRAO DE SOUZA DA COSTA CPF/CNPJ: 07194546973 CADASTRO: 668992 QUADRA: 0002 LOTE: 001A ENDERECO: RUA HELENA ROSA, S/N CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 121, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21. Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1588 / 2023 AGUINALDO PEREIRA LEAO CPF/CNPJ: 34584888007 ENDERECO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 734, CENTRO, XAMBRE/PR, CEP: 87.53-6.000

COMUNICADO: 7 / 1591 / 2023 MARCOS GOMES DE MATOS CPF/CNPJ: 05106439906 ENDERECO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2617, JARDIM ALVORADA, UMUARAMA/PR, CEP: 87509-710

COMUNICADO: 33 / 1592 / 2023 AMANDA BELTRAO DE SOUZA DA COSTA CPF/CNPJ: 07194546973 ENDERECO: PADRE JOSE CARLOS PARRA PIERES, Nº 2611, PARQUE SAN REMO 01, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-6.280

COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1591 / 2023 SEQUENCIA: 4 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0001 - PARQUE 1 DE MAIO - N.º: 4848 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EVERALDO APARECIDO GARCEZ CPF/CNPJ: 71005528934 CADASTRO: 296900 QUADRA: 0004 LOTE: 0001 ENDERECO: RUA ALFREDO BERNARDO, 4848 CEP: 87509710 BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO COMPLEMENTO: Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1591 / 2023 SEQUENCIA: 11 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0025, Lote: 0003 - PARQUE 1 DE MAIO - N.º: 4900 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALEXANDRO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 31602716846 CADASTRO: 3084700 QUADRA: 0025 LOTE: 0003 ENDERECO: RUA ALFREDO BERNARDO, 4390 CEP: 87509710 BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO COMPLEMENTO: Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COPIA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1592 / 2023 SEQUENCIA: 45 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 005B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 E 34. Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, páios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. \*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO CPF/CNPJ: 04591414140 CADASTRO: 666320 QUADRA: 0004 LOTE: 005B ENDERECO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 E 34. Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1591 / 2023 EVERALDO APARECIDO GARCEZ CPF/CNPJ: 71005528934 ENDERECO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 4981, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-460

COMUNICADO: 11 / 1591 / 2023 ALEXANDRO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 31602716846 ENDERECO: RUA ALFREDO BERNARDO, Nº 4390 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 45 / 1592 / 2023 JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO CPF/CNPJ: 04591414140 ENDERECO: RUA MARIALVA, Nº 6180 APTO 05, ZONA 03, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-2.100

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1592/2023**  
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0065, Lote: 019A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: SN** - N.º 19-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.ºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,10,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**MICHELLE EVELIN CASTEQUINI** CPF/CNPJ: 09660373910  
CADASTRO: 666738 QUADRA: 0065 LOTE: 019A  
ENDEREÇO: RUA LAURENTO MARQUES MENDONÇA, S/N. CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 19-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.ºS 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,10,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 67 / 1592 / 2023  
**MICHELLE EVELIN CASTEQUINI** CPF/CNPJ: 09660373910  
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, N.º 3352 CEP.: 87504888 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1592/2023**  
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 008A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: SN** - N.º 3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº27, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS 2,3,4,5,6,7.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**MARCOS PAULO WENCESLAU DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: 08104003917  
CADASTRO: 666738 QUADRA: 0067 LOTE: 008A  
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº27, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS 2,3,4,5,6,7.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 84 / 1592 / 2023  
**MARCOS PAULO WENCESLAU DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: 08104003917  
ENDEREÇO: RUA JOÃO MERETKA NETO, Nº 3383 CEP.: 87511008 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1593/2023**  
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0015 - ZONA 4 - N.º: 2516** - ]

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**FERNANDO CEZAR CARDOSO MAIA FILHO** CPF/CNPJ: 35750380823  
CADASTRO: 796100 QUADRA: 0027 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CANEDO GOMES, 2516 CEP: 87503490  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO: ]

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 7 / 1593 / 2023  
**FERNANDO CEZAR CARDOSO MAIA FILHO** CPF/CNPJ: 35750380823  
ENDEREÇO: RUA URUPURU, N.º 2529 CEP.: 87504650 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
LOTE 3A QUADRA 03 DO LAGUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1597/2023**  
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 000T - JARDIM MODELO - N.º: SN** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PAULO CESAR ALVES DE MOURA** CPF/CNPJ: 43837042715  
CADASTRO: 4428340 QUADRA: 0007 LOTE: 000T  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SIBERT, S/N. CEP: 87510572  
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 10 / 1597 / 2023  
**PAULO CESAR ALVES DE MOURA** CPF/CNPJ: 43837042715  
ENDEREÇO: RUA CIENCIAS SOCIAIS, Nº 869, UNIVERSITÁRIO, CASCABEL-PR, CEP: 85819-120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1597/2023**  
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0003 - JARDIM SAKAI - N.º: SN** - ]

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**OSMAIR AGNALDO RODRIGUES** CPF/CNPJ: 64513679959  
CADASTRO: 4907900 QUADRA: 0005 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/N. CEP: 87510640  
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO: ]

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 21 / 1597 / 2023  
**OSMAIR AGNALDO RODRIGUES** CPF/CNPJ: 64513679959  
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº 1540 CEP.: 86870000 CIDADE: IVAIPORÁ UF: PR  
APTO 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1602/2023**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0022 - ZONA 4 - N.º: SN** - ]

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**TARSO LORENZONI BORGES** CPF/CNPJ: 06380497927  
CADASTRO: 459000 QUADRA: 0021 LOTE: 0022  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, S/N. CEP: 87504010  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ]

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 16 / 1602 / 2023  
**TARSO LORENZONI BORGES** CPF/CNPJ: 06380497927  
ENDEREÇO: RUA JANÁIA, N.º 5163 IGREJA PRESB RENOVADA, CENTRO, UMUARAMA/PR, CEP: 87500000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1602/2023**  
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 002B, Lote: 0024 - ZONA 4 - N.º: 6703** - ]

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ROSANGELA OSTROSKI DE MELO** CPF/CNPJ: 84375230959  
CADASTRO: 479890 QUADRA: 002B LOTE: 0024  
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 6703 CEP: 87504600  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ]

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 26 / 1602 / 2023  
**ROSANGELA OSTROSKI DE MELO** CPF/CNPJ: 84375230959  
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
BL-B-1-AP-12-Q.V.11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1602/2023**  
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0036, Lote: 003B - ZONA 4 - N.º: 5841** - ]

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**JEANE LOPES DE SOUZA** CPF/CNPJ: 52678695972  
CADASTRO: 484428 QUADRA: 0036 LOTE: 003B  
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, 5841 CEP: 87504040  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ]

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 28 / 1602 / 2023  
**JEANE LOPES DE SOUZA** CPF/CNPJ: 52678695972  
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 5841 CEP.: 87504040 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1602/2023**  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0047, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6339** - ]

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**JOSE FERNANDES** CPF/CNPJ: 10719920906  
CADASTRO: 498790 QUADRA: 0047 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO \*ZONA 4, 6339 CEP: 87504320  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ]

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125030710202-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 34 / 1602 / 2023  
**JOSE FERNANDES** CPF/CNPJ: 10719920906  
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, N.º 639 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1606/2023 SEQUENCIA: 1</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0077, Lote: 0013 - ZONA 1 - N.º: 4359 - ZONA 1</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 9</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0009, Lote: 001A - ZONA 2 - N.º: 4834 -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 34</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0045, Lote: 910-B - ZONA 3 - N.º: 5396 - LOTES 09 E 10R</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>CADASTRO: 161800 QUADRA: 0077 LOTE: 0013 ENDERECO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, 459 CEP: 87501210 BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO: ZONA 1</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>CADASTRO: 198590 QUADRA: 0099 LOTE: 001A ENDERECO: RUA GOIAS, 484 CEP: 87502030 BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2</p> <p></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>CADASTRO: 378048 QUADRA: 0045 LOTE: 910-B ENDERECO: AV FARANA, 536 CEP: 87502006 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09 E 10R</p> <p></p>
<p>COMUNICADO: 1 / 1606 / 2023 GABRIEL RITZMANN CPF/CNPJ: 05977981929 ENDERECO: RUA MANDAGUARI, N.º 506, ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-110</p>	<p>COMUNICADO: 9 / 1607 / 2023 ESPOLIO DE EUNICE APARECIDO SECCO CPF/CNPJ: 62487280972 ENDERECO: RUA GOIAS, N.º 4834 CEP: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 34 / 1607 / 2023 GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942 ENDERECO: AV AV. HERVAL, N.º 1204 CEP: 87020916 CIDADE: MARINGÁ UF: PR</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 1</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 0003 - ZONA 2 - N.º: 4672 - ZONA 2</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 13</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0031, Lote: 007A - ZONA 2 - N.º: 5376 -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 37</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0046, Lote: 0009 - ZONA 3 - N.º: 5321 -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p>CADASTRO: 185800 QUADRA: 0001 LOTE: 0003 ENDERECO: AV PRES GETULIO VARGAS, 4672 CEP: 87502020 BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2</p> <p></p>	<p>NATANAEL REZENDE PICANÇO CPF/CNPJ: 69545073934 CADASTRO: 233800 QUADRA: 0031 LOTE: 007A ENDERECO: RUA SANTA CATARINA, 5376 CEP: 87502040 BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2</p> <p></p>	<p>EDER REINALDO CRAY CPF/CNPJ: 32933576953 CADASTRO: 37890 QUADRA: 0046 LOTE: 0009 ENDERECO: AV PRES GETULIO VARGAS, 5321 CEP: 87502020 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: ZONA 3</p> <p></p>
<p>COMUNICADO: 1 / 1607 / 2023 CARLOS MAURO CERCI CPF/CNPJ: 05771617920 ENDERECO: AV PRES GETULIO VARGAS, N.º 4672, ZONA 2, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-020</p>	<p>COMUNICADO: 13 / 1607 / 2023 NATANAEL REZENDE PICANÇO CPF/CNPJ: 69545073934 ENDERECO: RUA JOSE DUARTE LOPES, N.º 3233 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 37 / 1607 / 2023 EDER REINALDO CRAY CPF/CNPJ: 32933576953 ENDERECO: AV GETULIO VARGAS, N.º 5321 CEP: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 3</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0010 - ZONA 2 - N.º: 4723 -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 22</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0046, Lote: 003A - ZONA 2 - N.º: 5459 -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1607/2023 SEQUENCIA: 41</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0070, Lote: 004B - ZONA 3 - N.º: 5741 -</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <b>conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</b></p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <b>manter rodados e limpos os terrenos vazios</b>, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.</p> <p>Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</b></p> <p>Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
<p>MAYCON RODRIGUES SANTOS CPF/CNPJ: 04437949951 CADASTRO: 187500 QUADRA: 0002 LOTE: 0010 ENDERECO: AV SAO PAULO, 4723 CEP: 87501420 BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2</p> <p></p>	<p>DEVANIR MENEGUSSI BOSCARATO CPF/CNPJ: 28033442972 CADASTRO: 264000 QUADRA: 0046 LOTE: 003A ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, 5459 CEP: 87501370 BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2</p> <p></p>	<p>ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA FERREIRA MELERO CPF/CNPJ: 93006250982 CADASTRO: 42650 QUADRA: 0070 LOTE: 004B ENDERECO: RUA MARIA LUIZA, 5741 CEP: 87502100 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: ZONA 3</p> <p></p>
<p>COMUNICADO: 3 / 1607 / 2023 MAYCON RODRIGUES SANTOS CPF/CNPJ: 04437949951 ENDERECO: RUA BELO HORIZONTE, N.º 1848 CEP: 87508970 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 22 / 1607 / 2023 DEVANIR MENEGUSSI BOSCARATO CPF/CNPJ: 28033442972 ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, N.º 5459 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 41 / 1607 / 2023 ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA FERREIRA MELERO CPF/CNPJ: 93006250982 ENDERECO: RUA FERNAO DIAS, N.º 5741 CEP: 87522460 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>





Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1590 / 2023 SEQUENCIA: 18 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

EVERSON ANGELO GASPARDOTTO LESSA CPF/CNPJ: 00726493996 CADASTRO: 6663698 QUADRA: 0004 LOTE: 0015 ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: LOTE Nº 15, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 133, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1590 / 2023 EVERSON ANGELO GASPARDOTTO LESSA CPF/CNPJ: 00726493996 ENDEREÇO: RUA JACANA, Nº 2801, PARQUE ALPHAVILLE II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1590 / 2023 SEQUENCIA: 27

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade no estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo...

ROSSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04097621998 CADASTRO: 6641140 QUADRA: 0005 LOTE: 011A ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 11A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 1590 / 2023 ROSSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04097621998 ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4712 CEP: 87599430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1590 / 2023 SEQUENCIA: 53

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade no estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo...

MARCOS HENRIQUE BINO CPF/CNPJ: 06590455910 CADASTRO: 6647810 QUADRA: 0008 LOTE: 019A ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: LOTE Nº 19, A SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 19.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 53 / 1590 / 2023 MARCOS HENRIQUE BINO CPF/CNPJ: 06590455910 ENDEREÇO: RUA MARIAVA, Nº 492, ZONA B, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1590 / 2023 SEQUENCIA: 91 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

LAURI PACHECO CPF/CNPJ: 55562400197 CADASTRO: 6652360 QUADRA: 0009 LOTE: 026B ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 26-R, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 133, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 91 / 1590 / 2023 LAURI PACHECO CPF/CNPJ: 55562400197 ENDEREÇO: EST PA CAUBERY, Nº S/N CEP: 79965000 CIDADE: ITAQUIRAÍ UF: MS LOTE 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1590 / 2023 SEQUENCIA: 111

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade no estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo...

EVERSON ANGELO GASPARDOTTO LESSA CPF/CNPJ: 00726493996 CADASTRO: 6668398 QUADRA: 0004 LOTE: 014B ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 14-R, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 129, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 111 / 1590 / 2023 EVERSON ANGELO GASPARDOTTO LESSA CPF/CNPJ: 00726493996 ENDEREÇO: RUA JACANA, Nº 2801, PARQUE ALPHAVILLE II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1592 / 2023 SEQUENCIA: 52

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade no estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo...

NIKOLLAS ARAUJO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08300588930 CADASTRO: 6667780 QUADRA: 0004 LOTE: 028B ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 28-R, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,30,31,32,33 E 34.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 1592 / 2023 NIKOLLAS ARAUJO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08300588930 ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR Nº 28-R, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1590 / 2023 SEQUENCIA: 76 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

LUAN CARLOS LORENCATO CPF/CNPJ: 08993135981 CADASTRO: 6652908 QUADRA: 0009 LOTE: 004B ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 4-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 133, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 76 / 1590 / 2023 LUAN CARLOS LORENCATO CPF/CNPJ: 08993135981 ENDEREÇO: RUA PAULO PICKER, Nº 2671, JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.143

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1592 / 2023 SEQUENCIA: 12

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade no estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo...

CARLOS EDUARDO BARBOSA CPF/CNPJ: 04009994983 CADASTRO: 6668580 QUADRA: 0005 LOTE: 002B ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 123,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 E 34.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 54 / 1592 / 2023 CARLOS EDUARDO BARBOSA CPF/CNPJ: 04009994983 ENDEREÇO: RUA PROJETADA Nº 2, Nº 416, JARDIM OURO VERDE-III, SARANDI/PR-PR, CEP: 87.11-4.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1597 / 2023 SEQUENCIA: 12

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade no estabelecimento.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo...

ROSALINA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 63274999906 CADASTRO: 4424150 QUADRA: 0003 LOTE: 003B ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA FREZE, 4828 CEP: 87510562 BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Carta 99125830710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1597 / 2023 ROSALINA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 63274999906 ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3455 CEP: 87501660 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BLOCO C APTIO 64





Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/09/2023.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AAJ095, AAZ050, ADN925, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AQE072, AQD111, AQZ938, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AZBP48, AZB743, AZJ341, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like BWDV07, BXC281, BXC441, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like JF9860, JFL081, JTR121, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like RH4018, RH4048, RH4078, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. U.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AA0903, AAC024, AAD028, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ALJ2071, ALJ2071, ALV9210, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AMJ7499, AMJ7499, AMJ7499, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like APH5995, APH5995, APH5995, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ASB047, ASC448, ASC455, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like AIA0772, AIA0772, AIA0772, etc.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1602 / 2023. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0010, Lote: 0016 - ZONA 4 - N.º: 5195 - ZONA 4.

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1602 / 2023. SEQUENCIA: 18. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0023, Lote: 009A - ZONA 4 - N.º: 5638 - ZONA 4.

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1607 / 2023. SEQUENCIA: 14. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0031, Lote: 007B - ZONA 2 - N.º: 3621 -

EDUARDO JUNIO DA SILVA CPF/CNPJ: 01084878909. CADASTRO: 442100 QUADRA: 0019 LOTE: 0016. ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 5195 CEP: 87504020. BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ZONA 4. Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

ESPÓLIO DE MARIA GREGÓRIA RAGAZI CPF/CNPJ: 05460871913. CADASTRO: 462200 QUADRA: 0023 LOTE: 009A. ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 5638 CEP: 87504020. BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ZONA 4. Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

ROSELI TEREZINHA PELACANI CPF/CNPJ: 60221720987. CADASTRO: 23350 QUADRA: 0031 LOTE: 007B. ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, 3621 CEP: 87502230. BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1602 / 2023. EDUARDO JUNIO DA SILVA CPF/CNPJ: 01084878909. ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETE DOS SANTOS, Nº 4403 CEP.: 87503200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR.

COMUNICADO: 18 / 1602 / 2023. ESPÓLIO DE MARIA GREGÓRIA RAGAZI CPF/CNPJ: 05460871913. ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 5638 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR. ZONA 4

COMUNICADO: 14 / 1607 / 2023. ROSELI TEREZINHA PELACANI CPF/CNPJ: 60221720987. ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 3621 CEP.: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR.

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1602 / 2023. SEQUENCIA: 6. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0018, Lote: 009B - ZONA 4 - N.º: 5392 -

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1602 / 2023. SEQUENCIA: 23. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 002A, Lote: 029B - ZONA 4 - N.º: 6329 -

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1588 / 2023. SEQUENCIA: 1. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 002B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1/AO 15.

DIVINA DE SOUZA CPF/CNPJ: 44625308968. CADASTRO: 449500 QUADRA: 0018 LOTE: 009B. ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 5392 CEP: 87504060. BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

VERONICA BEGOTTI DA SILVA CPF/CNPJ: 9302874994. CADASTRO: 476050 QUADRA: 002A LOTE: 029B. ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 6329 CEP: 87504060. BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

ANDREIA MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 32739933835. CADASTRO: 6632160 QUADRA: 0002 LOTE: 002B. ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A \* PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000. BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1602 / 2023. DIVINA DE SOUZA CPF/CNPJ: 44625308968. ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5392 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR.

COMUNICADO: 23 / 1602 / 2023. VERONICA BEGOTTI DA SILVA CPF/CNPJ: 9302874994. ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº S/N CEP.: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR.

COMUNICADO: 1 / 1588 / 2023. ANDREIA MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 32739933835. ENDEREÇO: RUA JOSE LINS DO REGO, Nº 0809 - VILA PETROPOLIS, COLOMBOPR-PR, CEP: 83.40-9.430

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1602 / 2023. SEQUENCIA: 17. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 002A, Lote: 0002 - ZONA 4 - N.º: 3721 -

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1602 / 2023. SEQUENCIA: 32. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0047, Lote: 001A - ZONA 4 - N.º: 6248 -

Notificação Preliminar - SEC/FAZ Nº 1588 / 2023. SEQUENCIA: 26. MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 015A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 15-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1/AO 16.

CARLOS HARADA CPF/CNPJ: 57911720959. CADASTRO: 462500 QUADRA: 0023 LOTE: 0002. ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 3721 CEP: 87504020. BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

EULIDES DE VICENTE CPF/CNPJ: 11730242987. CADASTRO: 496000 QUADRA: 0047 LOTE: 001A. ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6248 CEP: 87504540. BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

MARIANA DO NASCIMENTO COELHO CPF/CNPJ: 11829523996. CADASTRO: 6642730 QUADRA: 0006 LOTE: 015A. ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A \* PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000. BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 15-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de agosto de 2023. Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 0012503710202-SE/PR. Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de Fazenda. Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico. CEP 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1602 / 2023. CARLOS HARADA CPF/CNPJ: 57911720959. ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 2666 CEP.: 87506040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR.

COMUNICADO: 32 / 1602 / 2023. EULIDES DE VICENTE CPF/CNPJ: 11730242987. ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6248 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR.

COMUNICADO: 26 / 1588 / 2023. MARIANA DO NASCIMENTO COELHO CPF/CNPJ: 11829523996. ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2172, JARDIM DAS GAÇAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.712